



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE
GERÊNCIA REGIONAL DE ENGENHARIA

FOLHA 1/12

TÍTULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE TEFÉ – SBTF, EM TEFÉ /AM.

CÓDIGO

SRNR/TR/010/2013

SUBSTITUI A

SUBSTITUÍDA POR

AUTOR

MATRÍCULA

RUBRICA

Maria das Graças R. dos Santos

17. 699-88

VALIDADO POR

MATRÍCULA

RUBRICA

Marcos José Coutinho

17.557-09

APROVADO POR

MATRÍCULA

RUBRICA

Adélcio Corrêa Guimarães Filho

96.648-62

REV. MODIFICAÇÕES
RUBRICA

DATA

RESPONSÁVEL MATRÍCULA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

1.1.1. Este Termo de Referência define as condições gerais para contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para ampliação do pátio de aeronaves do Aeroporto de Tefé – SBTF, em Tefé /AM.

1.2. REFERÊNCIAS

1.2.1. Na elaboração deste Termo de Referência foram adotados os seguintes documentos:

Código	Título
GE.01/201.75/00888/03	Memorial de Critérios e Condicionantes

1.3. DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1.3.1. INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, empresa pública da União, CONTRATANTE dos serviços;

1.3.2. CONTRATADA - pessoa jurídica CONTRATADA para a execução dos serviços de engenharia;

1.3.3. FISCALIZAÇÃO - atividade exercida de modo sistemático pela INFRAERO, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos;

1.3.4. OS – Ordem de Serviço;

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução global e integral dos serviços constantes no Escopo e em atendimento às Especificações Técnicas.

2.2. A CONTRATADA será responsável por:

2.2.1. mobilizar e desmobilizar mão-de-obra para execução dos serviços de engenharia;

2.2.2. construir as instalações de apoio às obras, industriais e administrativas, próprias e de suas subcontratadas, quando necessário;

2.2.3. manter o canteiro de obras sempre em condições de limpeza e organização

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

visando o atendimento das diretrizes, critérios e procedimentos de gestão estabelecidos na Resolução CONAMA 307 (2002).

- 2.2.4. realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Quantidades da licitação;
 - 2.2.5. executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.
- 2.3. Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:
- 2.3.1. emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
 - 2.3.2. fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
 - 2.3.3. utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
 - 2.3.4. preparo dos locais de trabalho, incluindo montagem e retirada de andaimes e escoramentos se for o caso;
 - 2.3.5. desobstrução, acertos, arremates ou reparos antes ou depois da execução do serviço;
 - 2.3.6. movimentação e transportes internos externos aos locais onde serão executados os serviços;
 - 2.3.7. suprimento de água, energia elétrica e ar comprimido, qualquer que seja a utilização ou o local;
 - 2.3.8. iluminação das áreas de trabalho;
 - 2.3.9. transporte de pessoal;
 - 2.3.10. transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra/serviços;
 - 2.3.11. impostos e encargos sociais trabalhistas em geral; e
 - 2.3.12. despesas referentes às importações e transporte de materiais e equipamentos.
- 2.4. É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.
- 2.5. A licitante vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro definitivo no prazo de até cinco dias úteis após expedição da Ordem de Serviço, cuja data de início será ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

2.6. A CONTRATADA está sujeita, em todas as etapas de realização do empreendimento, ao monitoramento e fiscalização da INFRAERO, bem como nas medidas adotadas para controle ambiental, segurança no trabalho e destinação final dos resíduos gerados.

3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

3.1. À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços de engenharia indicados na licitação.

3.1.1. As Ordens de Serviço indicarão:

3.1.1.1 os tipos de serviços autorizados;

3.1.1.2 os setores físicos em que se situam;

3.1.1.3 a data de início, os horários e o prazo de execução dos serviços; e

3.1.1.4 o preço global a ser pago, mediante orçamento estimado.

3.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos da data de início dos serviços.

3.2. A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:

3.2.1. representar a INFRAERO junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços de engenharia objeto do Contrato;

3.2.2. acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste, especialmente os desenhos e especificações;

3.2.3. dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

3.2.4. acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

3.2.5. aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamentos, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento (retrabalho) daquilo que for rejeitado;

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

- 3.2.6. conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 3.2.7. determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

4. LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar;
 - 4.1.1. todas as comunicações técnicas de Engenharia entre a CONTRATADA e suas eventuais Subcontratadas deverão ser feitas com cópia para a FISCALIZAÇÃO.
- 4.2. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local de execução dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
 - 4.2.1. Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 4.3. A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos locais de serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 4.4. Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 4.5. Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre a INFRAERO e a CONTRATADA só terá validade se oficializado através de cartas ou atas de reuniões.

5. LICENÇAS E FRANQUIAS

- 5.1. É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias a execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública.
- 5.2. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia assim como de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

- 5.3. É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas mencionadas.

6. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- 6.1. A CONTRATADA deverá ter cautela na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações e de suas eventuais Subcontratadas.
- 6.3. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA deve indicar quaisquer construções, serviços ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.
- 6.5. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas SUBCONTRATADAS na execução de qualquer serviço.

7. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

- 7.1. A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA, que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a não provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.
- 7.2. Quando outras empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros contratos da INFRAERO, em lugares adjacentes aos ocupados pela CONTRATADA, esta será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos, serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo útil, para que esta possa considerá-los no planejamento de suas ações.

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ROTINA DE MEDIÇÃO

8.1.1. O período de medição dos serviços será o seguinte:

8.1.1.1. Em caso de medições mensais: do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência da medição;

8.1.1.2. Em caso de medições não mensais: de tal forma que no dia 25 de cada mês encerre-se um período.

8.1.2. Nos meses de dezembro, o encerramento do período de medição será antecipado em uma semana e, em compensação, nos meses de janeiro, o início do período de medição será antecipado em uma semana.

8.1.3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

8.1.4. A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

8.1.4.1. a aceitação preliminar da medição; ou

8.1.4.2. as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

8.1.5. A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

8.1.6. Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.

8.1.7. A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

8.1.8. Apenas os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

8.1.9. Não haverá medição para qualquer tarefa oriunda ou necessária para a execução das medições.

8.2. CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO

8.2.1. A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

- 8.2.1.1. Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação é o limite máximo - ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA.

8.3. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 8.3.1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Quantidades, as seguintes colunas extras:

- 8.3.1.1. Quantidade, Valor e Percentual da Medição;
- 8.3.1.2. Quantidade, Valor e Percentual Total Acumulado com a Medição;
- 8.3.1.3. Quantidade, Valor e Percentual Total Acumulado até a Medição Anterior;
- 8.3.1.4. Saldo de Quantidade, Valor e Percentual de Medição a Realizar.

- 8.3.2. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Quantidades, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

- 8.3.3. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

- 8.3.3.1. Código do contrato;
- 8.3.3.2. Data da O.S.;
- 8.3.3.3. Data de início dos serviços, conforme previsto na O.S.;
- 8.3.3.4. Data de término dos serviços, conforme previsto na O.S.;
- 8.3.3.5. Equipe de FISCALIZAÇÃO;
- 8.3.3.6. Descrição do objeto;
- 8.3.3.7. Período de referência da Medição;
- 8.3.3.8. Número da folha;
- 8.3.3.9. Número e mês da medição;
- 8.3.3.10. Valor da Total da medição;
- 8.3.3.11. Saldo Total a realizar;
- 8.3.3.12. Acumulado Total com a medição;
- 8.3.3.13. Assinatura da CONTRATADA;

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

8.3.3.14. Aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- 8.4. Observação: A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as multas referentes aos recolhimentos dos impostos fora do prazo, nas situações em que tenha dado causa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Em síntese, os itens de serviço que serão atendidos pela CONTRATADA serão:

Limpeza e raspagem de cobertura vegetal;
Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria, local;
Escavação carga e transporte de material 1ª categoria, DMT 2000m c/ carreg – bota fora;
Compactação de material de bota fora;
Compactação de aterro;
Pavimentação com placas de concreto;
Concreto compactado com rolo;
Reforço de subleito: solo cimento 2%;
Base (camada de transição) : solo/cimento teor 5%;
Barras de aço CA-50;
Barras de aço CA-25;
Lona;
Concreto asfáltico (capa);
Concreto asfáltico (binder);
Emulsão catiônica (RM) para cura do CCR;
Pintura de ligação;
Selante para cura de concreto (placa);
Canaleta de drenagem de concreto 40x55 cm;
Canaleta de drenagem de concreto 30x50 cm;
Caixa Coletora;
Colchão de areia (5cm);
Tubo DN 400 mm.

- 10.2. Para realização dos serviços a empresa deve se responsabilizar pelo deslocamento dos equipamentos, ferramentas necessárias e mão de obra especializada, com a utilização de EPI's.

- 10.3. Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação, e em caso de dúvida esclarecer com a FISCALIZAÇÃO.

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

10.4. Os serviços deverão ser entregues completamente concluídos e, portanto isentos de quaisquer defeitos.

10.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.5.1. A programação do serviço deverá ser estudada e detalhada junto com a Fiscalização com o objetivo de atender a todos os aspectos, à perfeita e segura realização dos serviços;

10.5.2. A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente o local, o início e o fim dos serviços diários para administração do Aeroporto;

10.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer placas de advertência da obra, sendo instaladas em locais estratégicos para fins de manter a segurança aos usuários, antes do início de cada frente de serviços;

10.5.4. A CONTRATADA deverá seguir as normas da ABNT, as prescrições de fabricantes e mão-de-obra qualificada.

10.6. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

10.6.1. A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento às exigências contidas neste documento.

10.6.2. Serão rejeitados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

10.6.3. Ficará o executante obrigado a refazer, por sua conta exclusiva, os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente.

11. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível dos serviços.

11.2. O acompanhamento do serviço será exercido de maneira efetiva por profissional capacitado.

11.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente sinalizados os locais em que estiver realizando seus serviços. Esta sinalização deverá ser em forma de cavaletes, cones iluminados, placas indicativas, etc.

12. DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATANTE, que deve ser mantido, permanentemente, no escritório de campo da CONTRATADA e onde serão anotadas, diariamente:

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

- 12.1.1. As informações do andamento das obras e serviços;
- 12.1.2. As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO; e
- 12.1.3. Observações e comunicações da CONTRATADA.
- 12.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da INFRAERO, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
- 12.4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas, cabendo sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

13. RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

13.1. RESPONSABILIDADES

- 13.1.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente Termo, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
- 13.1.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados para a seção de serviço ou elemento executado.

13.2. GARANTIA

- 13.2.1. Será dada uma cobertura durante 05 anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, decorrentes de matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, transportes, manuseios, montagem, etc, excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

14. LIMPEZA GERAL

- 14.1. Os serviços de limpeza deverão ser executados permanentemente em todo o decorrer do serviço, inclusive em toda a área ocupada e utilizada para tal, de forma a impedir acidentes e favorecer a higiene e a aparência da instalação executada.

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4

- 14.2. Ao final da obra deverão ser devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, entregando-se a área ocupada à FISCALIZAÇÃO, completamente desimpedida e limpa.

15. ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 15.1. Uma vistoria final nos serviços executados deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação e entrega final dos mesmos.
- 15.2. Após a eliminação das pendências constatadas na verificação final, pela FISCALIZAÇÃO, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que deverá ser assinado por ambas as partes.

16. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1. A CONTRATADA deverá atender todas as recomendações contidas no ANEXO - CADERNO DE ENCARGOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Maria das Graças R. dos Santos
AS IV – Engenheira Civil
Matrícula 17699-88

EGNR-4	DJNRCLNR	ADNR-4